

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contextualização e histórico:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e a justificativa da contratação de solução integrada de gestão pública municipal, em ambiente 100% web/nuvem (SaaS), que contemple os módulos Contabilidade Pública, Gestão de Planejamento, Tesouraria, Compras e Licitações Públicas, Patrimônio, Almoxarifado, Frotas, Fiscal, Tributos, Processo Digital, Recursos Humanos, Procuradoria, Assistência Social, GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), Meio Ambiente e Portal do Meio Ambiente, Portal Lei da Transparência Pública, Serviços Online, Serviços Públicos, Indicadores de Gestão, Ferramenta de BI (Business Intelligence), App Mobile, Educação, Previdenciário, e Câmara Municipal (Legislativo).

O Contrato nº 066/2021, que dispunha sobre a contratação de empresa especializada em sistema informatizado de gestão municipal, encerrou-se regularmente em 11 de agosto do corrente ano, por decurso de prazo contratual, conforme parecer jurídico e de gestão de contratos que atestam a dificuldade ou impossibilidade de nova prorrogação.

Desde o início da atual gestão, a Administração Municipal de São Pedro do Sul/RS identificou gargalos significativos nos fluxos administrativos, com uso excessivo de papel, lentidão processual, baixa integração entre setores e ausência de sistema totalmente baseado em nuvem (nativo web).

Constataram-se também falhas na comunicação digital com o cidadão e ausência de ferramentas modernas de *workflow* e interoperabilidade entre secretarias.

Com o objetivo de diagnosticar tecnicamente o cenário e elaborar um Termo de Referência robusto, foi contratada a empresa G. Bolzan LTDA – Grupo ACGM Assessoria e Consultoria em Gestão Municipal (Contrato nº 043/2025), que realizou

visitas *in loco* em todos os setores da Prefeitura, mapeando processos, identificando carências e propondo melhorias.

Adicionalmente, observou-se o vencimento dos contratos vigentes de sistemas de gestão e do portal institucional (Contrato nº 002/2022, prorrogado até a conclusão do novo certame). Assim, a Administração deliberou pela inclusão da gestão do Website Institucional no mesmo processo licitatório, de modo a garantir eficiência tecnológica, integração nativa e economicidade.

A demanda está prevista no Planejamento Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada aos objetivos estratégicos da modernização administrativa municipal.

1.2. Definição da demanda:

A demanda consiste na contratação de solução integrada (ERP público) de gestão municipal em ambiente 100% web/nuvem, com base em modelo de locação de software (SaaS), incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e hospedagem em data center certificado.

A contratação abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, bem como o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A contratação está em conformidade com:

1. Art. 37 da Constituição Federal (Legalidade, Publicidade, Eficiência);
2. Lei nº 14.133/2021, art. 18 (fase preparatória da licitação e necessidade de ETP);
3. Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital);
4. Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC);
5. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
6. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
7. NBCASP e PCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);

8. PPA e LDO Municipais, nos objetivos de modernização, eficiência e transparência.

2. DIAGNÓSTICO DA ATUAL SITUAÇÃO E DETALHAMENTO DAS NECESSIDADES

Adicionalmente, a contratação demonstra compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamentário municipal, conforme o art. 11, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento técnico realizado pela consultoria identificou:

1. Fragmentação entre módulos e bases de dados;
2. Ausência de integração plena com portal institucional e APP;
3. Lentidão e instabilidade sistêmica;
4. Dificuldade de extração de relatórios gerenciais e indicadores;
5. Incompatibilidades com SIAFIC, PCASP e TCE-RS;
6. Ausência de automação (*workflow*);
7. Experiência do usuário deficitária (UX);
8. Publicações oficiais dispersas em diferentes plataformas.

2.1. Da necessidade geral:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrado de gestão pública municipal, em regime de locação de software (SaaS), contemplando:

1. Implantação, parametrização e migração integral de dados legados;
2. Treinamento inicial e continuado;
3. Suporte técnico corretivo, preventivo e evolutivo;
4. Hospedagem em data center certificado com redundância geográfica;
5. Atualizações legais e tecnológicas automáticas;
6. Módulos: Contabilidade Pública, Gestão de Planejamento, Tesouraria, Compras e Licitações Públicas, Patrimônio, Almoxarifado, Frotas, Fiscal, Tributos, Processo Digital, Recursos Humanos, Procuradoria, Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO PEDRO
DO SUL**
COMPROMISSO COM AS
PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

E-mail: gabinetedoprefeito@saopedrodo.sul.org

Telefone: (55) 3276-6100

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 222, Centro,
São Pedro do Sul – RS. CEP: 974000-000.

Social, GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), Meio Ambiente e Portal do Meio Ambiente, Portal Lei da Transparência Pública, Serviços Online, Serviços Públicos, Indicadores de Gestão, Ferramenta de BI (Business Intelligence), App Mobile, Educação, Previdenciário e Câmara Municipal (Legislativo).

7. Portal da Transparência integrado;
8. Aplicativo Móvel (APP) para cidadãos e servidores;
9. Website Institucional Municipal com CMS nativo e acessibilidade digital;
10. Ferramentas de BI e dashboards gerenciais;
11. APIs/Webservices padronizados (REST/JSON);
12. Atendimento integral à legislação vigente.

2.2. Alternativas Consideradas:

Alternativa	Análise	Conclusão
A) Manter o sistema atual	Não atende às normas do SIAFIC, carece de integração e suporte evolutivo.	Rejeitada
B) Desenvolver software próprio	Elevado custo, risco tecnológico, ausência de equipe técnica interna.	Rejeitada
C) Contratar módulos isolados	Viola o princípio da unicidade de base de dados e gera retrabalhos.	Rejeitada
D) Contratar solução integrada (ERP em nuvem)	Cumprir todas as exigências legais, reduz custos e melhora eficiência.	Aceita

Além da análise qualitativa, adotamos a elaboração do quadro comparativo de custo-benefício entre as alternativas atuais, demonstrando a economicidade da opção adotada no qual se enquadra perfeitamente no cenário atual conforme art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Requisitos Técnicos Mínimos

1. Ambiente 100% web/nuvem;
2. Arquitetura multiusuário e multientidade;

3. Segurança com criptografia, logs, controle de acesso e conformidade LGPD;
4. Alta disponibilidade com SLA mínimo de 99,5%;
5. Interface responsiva e acessível (eMAG/WCAG);
6. Atualizações automáticas e contínuas;
7. Acesso sem limite arbitrário de usuários cadastrados;
8. Integração nativa com portal, APP e SIAFIC;
9. APIs REST/JSON documentadas;
10. Controle granular de permissões e rastreabilidade de ações.

2.4. Justificativa da Necessidade do APP Mobile

O APP Mobile é essencial para:

1. Democratizar o acesso aos serviços públicos;
2. Reduzir filas e burocracias presenciais;
3. Garantir inclusão digital e acessibilidade;
4. Atender às diretrizes da Lei do Governo Digital;
5. Integrar cidadão, servidor e gestão pública em tempo real.

A solução deve garantir conformidade com a LGPD, interoperabilidade com o ERP e acessibilidade conforme eMAG.

2.5. Justificativa da Inclusão do Website Institucional Integrado

O Website Municipal é instrumento de transparência e comunicação oficial. Sua inclusão no mesmo certame se justifica porque:

1. Cumpre o art. 37 da CF (Publicidade);
2. Atende à LAI e à Lei do Governo Digital;
3. Reduz custos com integrações entre fornecedores distintos;
4. Garante sincronização de dados entre ERP e Portal da Transparência;
5. Promove eficiência e evita duplicidade de gestão.

2.6. Comprovação de mercado:

Levantamento de mercado anexo demonstra a existência de diversos fornecedores que ofertam soluções ERP + Website integrados, comprovando pluralidade e ausência de restrição à competitividade.

2.7. Justificativa da Contratação Integrada (Fornecedor Único)

A contratação de fornecedor único é tecnicamente indispensável, pois:

1. Garante unicidade do banco de dados exigida pelo SIAFIC (Decreto 10.540/2020);
2. Evita incompatibilidades e retrabalhos;
3. Centraliza a responsabilidade técnica e contratual;
4. Facilita auditorias e rastreabilidade;
5. Reduz custos operacionais e administrativos;
6. Atende ao princípio da eficiência (art. 37 da CF).

A opção por fornecedor único decorre de requisito técnico essencial de interoperabilidade e não de preferência administrativa, em conformidade com o art. 46, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO:

As especificações foram definidas de forma funcional e descritiva, sem indicação de marca, fornecedor ou tecnologia proprietária, garantindo ampla competitividade, conforme art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

A estimativa de preços foi elaborada com base em:

1. Consultas a atas de registros de preços públicas (<https://portal.tce.rs.gov.br/>);

5. MATRIZ DE RISCOS:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação
Falha na migração de dados	Média	Alta	Prova de Conceito (PoC) e cronograma validado
Resistência dos usuários	Média	Média	Treinamento contínuo e suporte local
Inadequação legal superveniente	Baixa	Alta	Atualizações evolutivas incluídas no contrato
Indisponibilidade do sistema	Baixa	Alta	Data center redundante e SLA contratual
Impugnações ou questionamentos licitatórios	Média	Média	ETP fundamentado e ampla publicidade
Falha contratual do fornecedor	Baixa	Alta	Garantias contratuais e fiscalização contínua

5.1. Benefícios Esperados

1. Integração total das rotinas administrativas;
2. Conformidade plena com SIAFIC e demais normas legais;
3. Redução de custos operacionais e de infraestrutura;
4. Ampliação da transparência ativa e passiva;
5. Aumento da produtividade e eficiência dos servidores;
6. Melhoria na experiência do cidadão;
7. Governança de dados e gestão inteligente (BI);
8. Acessibilidade e inclusão digital.

Esses benefícios estão diretamente vinculados às metas do PPA e ao princípio da eficiência administrativa.

6. CONCLUSÃO

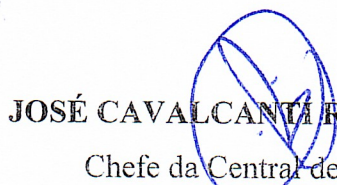
Diante da análise, conclui-se que a contratação é necessária, viável, vantajosa e plenamente aderente à Lei nº 14.133/2021, aos princípios constitucionais da Administração Pública e às diretrizes do Governo Digital.

A solução integrada em nuvem representa a alternativa técnica e econômica mais adequada às necessidades do Município de São Pedro do Sul/RS, garantindo eficiência, economicidade, transparência e modernização administrativa.

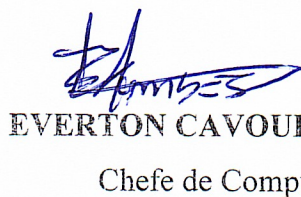
Este ETP integra a fase preparatória do processo licitatório, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e servirá de base para a elaboração do Termo de Referência, minuta de edital e contrato.



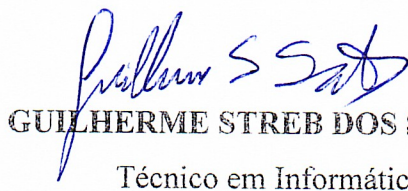
FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração



JOSÉ CAVALCANTI ROCHA NETO
Chefe da Central de Compras



EVERTON CAVOUR TOMBESI
Chefe de Computação



GUILHERME STREB DOS SANTOS
Técnico em Informática